



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0348 /2007

ABERTURA: 17/04/2007 - 12:51:45

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[Handwritten Signature]
LUCIANO CUNHA GABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio Público
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Tempo de Leitura	23/04/07
Comissões	1/1
Justiça - Cotações do	30/04/07
saque	1/1
Retornado de parecer A1	1/1
Acerto	30/04/07
Arquivado - R	08/01/08
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0348/2007

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE dispondo sobre denominação de Unidade de Saúde localizada na SEDE do Distrito de São Rafael.

O Projeto de Lei destacado tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria qualificada, haja vista tratar-se de projeto de denominação de próprios e logradouros públicos, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 181 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso III do artigo 191 C/C o inciso IX do artigo 198 do mesmo diploma legal.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete.


JOÃO FREIRIS JUNIOR
Presidente


JADIR RIGOTTI
Relator

JADIR ALPOIN
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0348/2007

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE dispondo sobre denominação de Unidade de Saúde localizada na SEDE do Distrito de São Rafael.

O Projeto de Lei destacado tem amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.


A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria qualificada, haja vista tratar-se de projeto de denominação de próprios e logradouros públicos, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 181 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso III do artigo 191 C/C o inciso IX do artigo 198 do mesmo diploma legal.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete.


ELDO VALNEIDE VICHI
procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0348 /2007

ABERTURA: 17/04/2007 - 12:51:45

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica Denominado "HERCILIO DE-ANGELI", a Unidade de Saúde localizada na SEDE do distrito de São Rafael, na cidade de Linhares – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

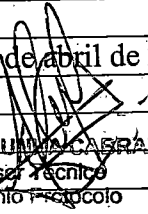
Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

À Procuradoria para providências necessárias	
Em, 17 de abril de 2007	
 LUCIANO CUNHA CASPARY Assessor Técnico Patrimônio e Protocolo	